Publicado no átrio desta casa de leis em conformidade com o artigo 84 d Lei Orgânica Municipal.

Em 26 / 06 / 2025

PORTARIA Nº 46, de 18 de junho de 2024.

Designa servidor público para desempenhar a atividade de Gestor do Sistema de Compras da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 25 da Lei Orgânica Municipal, combinado com Lei 14.133/2021, bem como com o Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando o teor das Instruções Normativas nº 47/2018 e nº 58/2019, que alteraram a redação da Instrução Normativa nº 43/2018 e demais atualizações publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Considerando que a contratação é o meio pelo qual se efetiva a aquisição de produtos, serviços e obras pelas entidades e órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta;

Considerando a necessidade de adequar administrativamente as condições estabelecidas nas Instruções Normativas acima citadas,

Resolve:

Art. 1º Fica designado, sem ônus para o erário, a servidora pública Juçara Admiral da Silva Giovanelli para desempenhar a atividade de Gestora do Sistema de Compras da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul.

Parágrafo único. A servidora designada deverá prestar as informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme regulamentação própria, por meio de arquivos digitais ou físicos.

Art. 2º O Gestor do Sistema de Compras será responsável:

I – pelo contínuo aperfeiçoamento do processo de contratação de compras e serviços, mediante planejamento;
II – pela emissão e contratação de serviços e compras;
III – pelo relacionamento com fornecedores;
IV – pela realização de cotação de preços no mercado referente ao objeto a ser adquirido pela administração, mediante mapa comparativo com todas as informações das empresas, preço das propostas, data de entrega e forma de pagamento;
V – pela confecção de relatório de inconformidade em relação a vícios de produtos e/ou serviços não sanados e encaminhamento à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro para as providências cabíveis.

Art. 3º Fica autorizada a utilização de assinatura digital pelo Gestor do Sistema de Compras junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 009, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Rio Novo do Sul (ES), 18 de junho de 2025.

LUCAS BASTOS CASIMIRO
Presidente

Publicado no átrio desta casa de leis, em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica Municipal.

Em 24 / 06 / 2025